



Prefeitura Municipal de Itanhaém

Estância Balneária

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.760, DE 31 DE MAIO DE 2012

“Altera o inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, que cria o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Itanhaém.”

JOÃO CARLOS FORSELL, Prefeito Municipal de Itanhaém,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itanhaém aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do artigo 2º da Lei nº 2.402, de 26 de outubro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º -

III - aprovar o Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual e anualmente o Programa de Trabalho, bem como acompanhar sua execução, em conformidade com a legislação pertinente e as diretrizes da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo;

.....” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itanhaém, em 31 de maio de 2012.

JOÃO CARLOS FORSELL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio. Proc. nº 5.351/2012.
Projeto de Lei de autoria do Executivo.
Departamento Administrativo, em 31 de maio de 2012.

DOUGLAS LUIZ RODRIGUES
Secretário de Administração